



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a fase de planejamento da contratação, mediante a análise da necessidade administrativa e a avaliação das possíveis soluções disponíveis no mercado, visando à identificação da alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

Este documento contempla o levantamento dos elementos técnicos, operacionais e econômicos necessários à definição da solução a ser contratada, em observância às disposições da Lei 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

No decorrer da elaboração do Termo de Referência, etapa subsequente a este estudo, poderão ser promovidos ajustes pontuais quanto às especificações, quantitativos ou demais condições da contratação, desde que devidamente justificados, com vistas ao aperfeiçoamento da solução e à compatibilização com a disponibilidade orçamentária do Município.

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Grão-Pará/SC possui diversos órgãos e setores cujas atividades rotineiras dependem da disponibilidade de gás liquefeito de petróleo para viabilizar o funcionamento regular de suas unidades, especialmente em ações de apoio operacional, preparo de alimentos, aquecimento e demais rotinas administrativas e institucionais que exigem esse insumo.

A necessidade administrativa identificada consiste em assegurar condições materiais mínimas para o funcionamento contínuo dessas estruturas, evitando desabastecimento que possa comprometer a execução das atividades públicas, causar paralisações, prejudicar o atendimento à população e afetar a eficiência dos serviços prestados.

Verifica-se, portanto, a existência de demanda permanente de abastecimento e reposição, relacionada ao consumo rotineiro dos setores municipais, de modo que a ausência desses insumos pode impactar negativamente a continuidade dos serviços públicos e o desempenho das atribuições institucionais da Prefeitura.

A presente necessidade decorre, assim, da obrigação da Administração de manter suporte adequado às atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e setores municipais, garantindo condições regulares de funcionamento, segurança operacional e atendimento ao interesse público.





Desse modo, o problema a ser resolvido consiste em assegurar, de forma contínua e adequada, a disponibilidade dos insumos necessários ao funcionamento das unidades municipais que utilizam gás liquefeito de petróleo em suas rotinas, prevenindo descontinuidade administrativa, prejuízos operacionais e comprometimento da prestação dos serviços públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Grão-Pará/SC não dispõe, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, encontrando-se esse instrumento em fase de estruturação.

Dessa forma, não há previsão específica da presente demanda no referido plano. Ressalta-se, contudo, que tal circunstância não impede o prosseguimento da contratação, uma vez que a Lei 14.133/2021 exige a compatibilização com o Plano de Contratações Anual sempre que elaborado, bem como com as leis orçamentárias aplicáveis.

Nesse contexto, a presente demanda mostra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, devendo observar as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando aplicável, e da Lei Orçamentária Anual (LOA), além da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a futura contratação.

Destaca-se, ainda, que a contratação possui natureza recorrente e relevante para a Administração Municipal, pois visa assegurar o abastecimento e a disponibilidade de recipientes adequados para armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), insumos necessários ao regular funcionamento dos diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC.

Assim, a presente demanda encontra-se alinhada ao interesse público e aos instrumentos de planejamento e gestão orçamentária do Município, sendo medida necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração, bem como a adequada prestação dos serviços públicos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e à disponibilização de recipientes adequados para seu acondicionamento, foram identificadas algumas alternativas viáveis no mercado.

3.1. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS E ANÁLISE DAS MESMAS





A primeira consiste na realização de **contratação para fornecimento parcelado**, sob demanda, de cargas de GLP e de botijões/cascos P13 e P45, mediante procedimento licitatório próprio do Município. Essa alternativa permite que a Administração adquira os itens conforme a necessidade efetiva dos diversos órgãos e setores, evitando desabastecimento e, ao mesmo tempo, reduzindo o risco de aquisições em quantitativos inadequados. Além disso, trata-se de solução compatível com bens padronizados e com ampla oferta no mercado, o que favorece a competitividade e a definição objetiva das especificações. Nos termos do planejamento da contratação, o levantamento de mercado deve justamente identificar as alternativas disponíveis e permitir a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

Outra alternativa razoável seria a **contratação apenas das cargas de GLP**, partindo da premissa de que o Município já dispusesse de quantidade suficiente de botijões/cascos em condições adequadas de uso. Essa opção poderia reduzir o custo inicial da contratação, caso o estoque patrimonial existente fosse suficiente para atender a demanda de todos os setores. Entretanto, essa alternativa somente se mostraria adequada se houvesse efetiva disponibilidade de recipientes em número compatível com a necessidade administrativa, em condições regulares de utilização e segurança. Na hipótese de insuficiência, desgaste, ausência de padronização ou necessidade de ampliação do quantitativo de recipientes, a contratação exclusiva de cargas não resolveria integralmente o problema identificado.

Também se apresenta como alternativa a realização de **contratação por quantitativo fechado**, isto é, sem utilização de registro de preços, com entrega integral ou previamente programada dos itens. Embora essa modelagem possa ser útil em cenários de consumo estável e plenamente previsível, ela tende a ser menos adequada quando a demanda está distribuída entre diversos órgãos e setores, com possibilidade de variações ao longo do exercício. Nesse contexto, a contratação por quantitativo fechado pode gerar tanto insuficiência de abastecimento quanto aquisição superior à real necessidade, reduzindo a eficiência do planejamento.

Pode-se cogitar, ainda, a **adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou entidade**, desde que exista instrumento vigente com objeto compatível e que seja demonstrada a vantajosidade da medida. Essa alternativa possui como principal atrativo a maior celeridade, pois dispensa a realização imediata de novo certame. Contudo, sua utilização depende de circunstâncias externas à vontade da Administração, como a existência de ata compatível, a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, além da demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com o mercado. Por essa razão, embora juridicamente possível em determinadas hipóteses, não representa necessariamente a solução mais estável e adequada para atender demanda recorrente e própria do Município. Em casos de levantamento de mercado, a escolha da solução deve considerar razões técnicas e econômicas, bem como a adequação ao interesse público.





Por fim, também é possível vislumbrar como alternativa a adoção de outra **estrutura de abastecimento**, como sistemas fixos ou centralizados de fornecimento de GLP em unidades específicas de maior consumo. Apesar de tecnicamente existente no mercado, essa solução não se mostra, em princípio, a mais apropriada para o caso concreto, pois demandaria adequações estruturais, instalação de equipamentos próprios, avaliação técnica individualizada dos prédios públicos e maior investimento inicial, além de não se ajustar, de forma simples, à realidade de atendimento descentralizado dos diversos órgãos e setores da Prefeitura. Assim, embora seja uma alternativa existente, sua adoção tende a ser menos vantajosa e menos proporcional às características da necessidade atualmente identificada.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a solução mais adequada para o caso concreto é a realização de procedimento licitatório próprio para fornecimento parcelado, sob demanda, de cargas de GLP e de botijões/cascos P13 e P45, preferencialmente com modelagem que permita o atendimento contínuo das necessidades dos diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC.

A escolha dessa alternativa se justifica porque ela atende de forma mais completa a necessidade administrativa identificada, abrangendo tanto o abastecimento por meio das cargas de gás quanto a disponibilização dos recipientes necessários ao acondicionamento, evitando solução parcial que dependa da existência prévia de estoque suficiente de botijões em condições adequadas de uso. Além disso, o fornecimento sob demanda mostra-se mais compatível com a realidade da Administração Municipal, na medida em que o consumo pode variar entre setores e ao longo do período de contratação.

Sob o aspecto operacional, a alternativa escolhida oferece maior flexibilidade à Administração, permitindo que o fornecimento ocorra conforme a necessidade efetiva, sem exigir aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados. Sob o aspecto econômico, favorece melhor planejamento do consumo e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, reduzindo riscos de falta de insumos ou de superdimensionamento da contratação.

Sob o aspecto jurídico e competitivo, trata-se de solução compatível com a contratação de bens comuns, cujas especificações podem ser definidas objetivamente, o que permite ampla disputa e seleção da proposta mais vantajosa. O ETP deve justamente analisar as alternativas de mercado e justificar a escolha da solução mais adequada, considerando aspectos técnicos, econômicos e de aderência à necessidade pública.

Desse modo, conclui-se que a alternativa escolhida é a que melhor atende ao interesse público, por reunir viabilidade técnica, adequação operacional, possibilidade de atendimento contínuo da demanda e melhor





alinhamento com a realidade dos órgãos e setores municipais que dependem desses insumos para o regular desenvolvimento de suas atividades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada e conforme a demanda, de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), do tipo botijão/casco P13 e P45, bem como de cargas de GLP acondicionadas em recipientes com capacidade de 13 kg e 45 kg, destinados ao atendimento dos diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC.

A solução foi estruturada de modo a contemplar, de forma integrada, todos os elementos necessários ao regular abastecimento das unidades municipais que utilizam gás de cozinha em suas rotinas administrativas, operacionais e de apoio, abrangendo tanto a disponibilização dos recipientes quanto o fornecimento das respectivas recargas, conforme a necessidade de cada setor demandante. Com isso, busca-se assegurar que a Administração disponha dos meios materiais indispensáveis ao funcionamento contínuo de suas atividades, evitando desabastecimento, interrupções e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

A execução da solução deverá ocorrer sob demanda, a partir das necessidades efetivamente apresentadas pelos órgãos e setores municipais, permitindo maior adequação entre consumo e fornecimento, melhor planejamento logístico e uso mais eficiente dos recursos públicos. A modelagem adotada mostra-se apropriada para uma demanda recorrente e variável, distribuída entre diferentes unidades administrativas, evitando tanto a aquisição insuficiente quanto o superdimensionamento do fornecimento.

A solução abrange o fornecimento de botijões/cascos com capacidades de 13 kg e 45 kg, em condições adequadas de uso, dotados de válvula e mecanismos de segurança, bem como o fornecimento de cargas de GLP compatíveis com esses recipientes, observadas as exigências técnicas, de segurança, qualidade e conformidade com as normas aplicáveis. Assim, a solução não se limita ao simples fornecimento isolado de itens, mas compreende o conjunto necessário para permitir o abastecimento regular e seguro das unidades municipais atendidas.

Considerando a natureza do objeto, não se vislumbra, em princípio, necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica complexa, além das obrigações normais relacionadas à adequação, integridade e segurança dos recipientes fornecidos, bem como à observância das normas técnicas e regulamentares pertinentes. Eventuais exigências específicas de substituição de recipientes com defeito, vício, avaria ou inadequação deverão constar dos documentos da contratação, de forma a assegurar a plena funcionalidade da solução adotada.





Desse modo, a solução escolhida mostra-se apta a atender, de forma técnica e economicamente adequada, a necessidade administrativa identificada, pois reúne os elementos essenciais ao abastecimento contínuo dos setores municipais, com flexibilidade operacional, padronização do fornecimento e compatibilidade com a dinâmica de consumo da Administração Municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a futura contratação foi definida com base no levantamento das necessidades informadas pelos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, considerando a demanda atual e a necessidade de manutenção do abastecimento regular das unidades que utilizam gás liquefeito de petróleo (GLP) em suas rotinas administrativas, operacionais e de apoio.

Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação dos seguintes quantitativos: 100 cargas de gás GLP P13, 300 cargas de gás GLP P45, 15 unidades de botijão de gás P13 vazio (casco) e 15 unidades de botijão de gás P45 vazio (casco).

Os quantitativos estimados buscam atender de forma adequada à demanda dos diversos setores municipais, assegurando tanto a disponibilidade das recargas necessárias ao abastecimento contínuo das unidades consumidoras quanto a reposição ou disponibilização de recipientes destinados ao acondicionamento do gás. A definição dessas quantidades visa evitar desabastecimento, interrupção das atividades e prejuízos ao funcionamento regular das unidades administrativas.

Trata-se de estimativa formulada para subsidiar a futura contratação, servindo como parâmetro para o planejamento da solução e para a definição dos quantitativos a serem registrados, observadas a conveniência administrativa, a necessidade efetiva dos setores requisitantes e o interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade administrativa identificada, considerando apenas as exigências estritamente necessárias para assegurar o fornecimento adequado, seguro e eficiente dos itens pretendidos. Buscou-se estabelecer critérios objetivos, compatíveis com a natureza do objeto e suficientes para garantir o atendimento ao interesse público, sem impor restrições indevidas à competitividade.

6.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

- I. A futura contratação deverá contemplar fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades dos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pela Administração, no âmbito do Município, inclusive em





- unidades descentralizadas, se houver, em dias úteis e durante o horário de funcionamento da Prefeitura e suas secretarias, salvo requisição expressa em sentido diverso.
- II. O prazo para entrega das cargas de GLP será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal da Administração. O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município. Cada entrega deverá estar acompanhada do respectivo documento fiscal, com identificação do item fornecido, quantitativo entregue e unidade destinatária. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação das quantidades, da integridade física dos recipientes e da conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
 - III. Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de assistência técnica continuada, sendo obrigatória, contudo, a substituição, sem custo adicional para a Administração, de qualquer item defeituoso, irregular, inseguro ou em desconformidade com as especificações exigidas. Os botijões/cascos deverão possuir garantia contra vícios, defeitos de fabricação, avarias estruturais, falhas de válvula e quaisquer problemas que comprometam a segurança ou a utilização regular. A substituição de item recusado no recebimento ou que apresente defeito deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da contratada. A exigência de garantia e das condições correlatas deve guardar aderência com a natureza do objeto e constar de forma objetiva nos artefatos da contratação.
 - IV. Os recipientes fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem amassamentos que comprometam a segurança, sem corrosão excessiva, sem vazamentos, sem soldas irregulares e com identificação legível. Deverão estar regulares para comercialização e utilização, inclusive quanto à requalificação, inspeções e marcações obrigatórias, quando exigidas pelas normas aplicáveis. As cargas de GLP deverão ser entregues em recipientes lacrados, íntegros e em condições seguras de uso, sem indícios de vazamento. Todos os itens deverão atender integralmente às especificações mínimas definidas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produto em desconformidade.
 - V. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição imediata de recipientes que apresentem vazamento, defeito de válvula ou qualquer outra irregularidade que comprometa a segurança da utilização. Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com a regulamentação aplicável ao GLP e aos recipientes transportáveis, especialmente as normas e exigências da ANP, do Inmetro e da ABNT, no que couber. A contratada deverá observar integralmente a legislação pertinente ao transporte, armazenamento, manuseio e comercialização de GLP, inclusive quanto às condições de





segurança da operação, e manter, durante toda a execução contratual, as autorizações, licenças e demais condições legais exigidas para o exercício da atividade, quando cabíveis.

- VI. A contratação deverá observar, ainda, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à prevenção de vazamentos, à regularidade do transporte, ao recolhimento de itens recusados e à destinação ambientalmente adequada de recipientes substituídos ou inservíveis, em consonância com a legislação aplicável. Também deverá ser tratada como contratação de fornecimento de bens, de natureza parcelada e sob demanda, relativa a bens comuns, sem enquadramento como bens de luxo. A fixação desses requisitos deve buscar o atendimento da necessidade administrativa sem restrição indevida à competitividade.

6.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, na futura licitação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, bem como daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Também não poderão participar do certame licitantes que não atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Embora o objeto da contratação seja composto por itens distintos, a Administração optou, no presente caso, pelo não parcelamento da adjudicação, com previsão de contratação de uma única empresa para o fornecimento integral dos itens que compõem o objeto, em razão da busca pela solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional, logístico e administrativo.

A decisão fundamenta-se na existência de relação material, funcional e operacional entre os itens, todos destinados ao mesmo propósito de abastecimento contínuo das unidades e setores da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, envolvendo tanto o fornecimento das cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) quanto dos respectivos recipientes/botijões P13 e P45 necessários à adequada execução do abastecimento.

No caso concreto, verificou-se que a contratação integrada proporciona ganhos operacionais relevantes à Administração, especialmente quanto à centralização do atendimento, padronização dos procedimentos de fornecimento, racionalização da logística de entrega e maior eficiência na gestão contratual. A existência de único fornecedor responsável pelo atendimento integral das demandas permite maior coordenação entre o fornecimento





das cargas e dos recipientes, reduzindo riscos de incompatibilidade operacional, atrasos, desencontros logísticos e dificuldades na responsabilização por falhas na execução.

A centralização da execução contratual também reduz significativamente os custos administrativos relacionados à gestão da contratação, ao diminuir a necessidade de controle simultâneo de múltiplos fornecedores, múltiplas ordens de fornecimento, diversos procedimentos de fiscalização e acompanhamento contratual fragmentado. A solução adotada favorece maior eficiência da fiscalização administrativa, simplifica o fluxo operacional de requisições e proporciona maior controle da Administração sobre o abastecimento das unidades atendidas.

Além disso, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, contínua e sob demanda ao longo da vigência da ata de registro de preços, a atuação de fornecedor único mostra-se mais adequada para assegurar regularidade no abastecimento, maior previsibilidade operacional e continuidade das atividades administrativas e institucionais que dependem do uso de GLP.

A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia acarretar aumento da complexidade operacional da execução contratual, maior risco de desabastecimento, conflitos quanto à responsabilidade por recipientes e cargas, dificuldades de coordenação logística, além de incremento dos custos administrativos decorrentes da necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos contratos ou fornecedores para a mesma finalidade.

Importa destacar, ainda, que a Administração realizou avaliação da viabilidade mercadológica da contratação, tendo a pesquisa de mercado identificado a existência de empresas regionalmente aptas ao fornecimento integral do objeto, demonstrando que a modelagem adotada não compromete a competitividade do certame nem restringe indevidamente a participação de licitantes.

Conforme orientações do Tribunal de Contas da União, a análise acerca do parcelamento deve considerar não apenas a divisibilidade teórica do objeto, mas também a vantajosidade técnica e econômica da solução adotada, inclusive sob a ótica da eficiência da execução contratual, dos custos administrativos envolvidos e da adequada gestão da contratação pública.

Dessa forma, considerando as características da presente contratação, conclui-se que a adjudicação em lote único revela-se medida mais adequada ao interesse público, por proporcionar maior eficiência administrativa, melhor coordenação operacional do fornecimento, racionalização da gestão contratual e maior segurança na execução do abastecimento contínuo das unidades municipais, sem prejuízo à competitividade do certame.

8. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO





Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para viabilizar a adequada execução do objeto, especialmente a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com seus substitutos, bem como a orientação dos servidores responsáveis quanto aos procedimentos de solicitação, recebimento, conferência e registro de ocorrências.

Também deverá ser organizado o fluxo interno de pedidos e entregas entre os órgãos e setores atendidos, de modo a assegurar controle do abastecimento e regular acompanhamento da execução. Além disso, recomenda-se a verificação prévia das condições dos locais de recebimento, armazenamento e utilização dos recipientes, a fim de garantir segurança e adequação operacional.

No caso concreto, não se vislumbra, em princípio, a necessidade de contratações acessórias complexas, concentrando-se as providências prévias na organização administrativa interna e na preparação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021, o ETP deve contemplar a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes, entendidas, respectivamente, como aquelas cujos objetos sejam similares, correspondentes ou complementares entre si, e aquelas que, por guardarem relação direta com a execução do objeto, devam ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

No caso da presente contratação, destinada ao fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de botijões/cascos P13 e P45 para atendimento dos diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, não se identificam, em princípio, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis e necessariamente vinculadas à execução do objeto, uma vez que a solução pretendida possui autonomia suficiente para atender à necessidade administrativa identificada. A análise desse elemento, contudo, é relevante para assegurar o tratamento integrado das contratações e evitar sobreposição de objetos, incompatibilidades e perda de economia de escala.

Sem prejuízo disso, poderão existir contratações correlatas de caráter complementar, a depender da realidade das unidades atendidas, tais como eventual aquisição de mangueiras, reguladores, conexões, válvulas ou outros acessórios necessários à adequada utilização do GLP, bem como eventual manutenção ou adequação de equipamentos consumidores e dos locais de armazenamento dos recipientes, caso se verifique essa necessidade em alguma unidade específica. Tais hipóteses, entretanto, não se apresentam, neste momento, como condição necessária e prévia para a viabilização da contratação principal, razão pela qual não são tratadas como interdependências obrigatórias da solução ora analisada. A orientação do TCU é que essa análise considere





justamente contratações planejadas, em andamento ou já realizadas que possam impactar a solução escolhida ou ser por ela impactadas.

Dessa forma, registra-se que, para o presente caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, sem prejuízo de eventuais aquisições ou ajustes acessórios pontuais que possam ser identificados posteriormente pelas unidades usuárias, conforme a necessidade concreta e as condições de utilização e armazenamento dos recipientes de GLP.

10. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que exige, no ETP, a descrição dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras, bem como a consideração do desenvolvimento nacional sustentável e do ciclo de vida do objeto.

No caso da futura contratação de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de botijões/cascos P13 e P45, identificam-se como principais impactos ambientais potenciais o risco de vazamentos, com possibilidade de danos ao meio ambiente e à segurança das pessoas; a geração de resíduos decorrentes da substituição de recipientes, válvulas, acessórios e demais componentes inutilizados; e os impactos associados ao transporte e à logística de distribuição.

Como medidas mitigadoras, deverá ser exigido que os recipientes e cargas fornecidos estejam em conformidade com a regulamentação aplicável, especialmente normas da ANP, do Inmetro e da ABNT, no que couber, em perfeitas condições de uso, íntegros, seguros e sem indícios de vazamento. Também deverá ser prevista a substituição imediata de recipientes defeituosos, irregulares ou inseguros, bem como o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos itens recusados, substituídos ou inservíveis, quando aplicável.

Além disso, o fornecimento parcelado e sob demanda contribui para a racionalização do consumo, evitando estoques excessivos, desperdícios e perdas decorrentes de armazenamento inadequado. A gestão dos resíduos e a análise do ciclo de vida do objeto devem ser consideradas desde a fase de planejamento e também na fiscalização da execução contratual.

Em termos de sustentabilidade socioambiental, a contratação tende a gerar ganhos relevantes ao assegurar o abastecimento regular dos órgãos e setores municipais com observância de requisitos de segurança, qualidade e conformidade técnica, reduzindo o risco de vazamentos, acidentes e descarte inadequado de recipientes. Há, ainda, ganhos relacionados ao uso mais racional dos recursos públicos, uma vez que o fornecimento sob demanda favorece melhor controle de consumo, evita compras em excesso e contribui para a redução de desperdícios.





Também se verificam benefícios decorrentes da adequada gestão de resíduos, da substituição de recipientes sem condições de uso e da adoção de práticas compatíveis com a prevenção de impactos ambientais negativos. Sob a dimensão social, a contratação contribui para a continuidade dos serviços públicos municipais e para a manutenção de condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas, operacionais e de atendimento à população, em alinhamento com a orientação de que a solução escolhida deve equilibrar as dimensões ambiental, social e econômica da sustentabilidade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar o atendimento contínuo, regular e seguro das necessidades dos diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC quanto ao fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de botijões/cascos P13 e P45, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de apoio que dependem desses insumos. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, o ETP deve apresentar demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, deixando claros os benefícios diretos esperados com a contratação e os parâmetros que permitirão avaliar se a solução escolhida atendeu adequadamente à necessidade pública que a originou.

Em termos de economicidade, pretende-se obter contratação mais vantajosa para a Administração por meio do planejamento prévio da demanda, da definição objetiva dos requisitos do objeto e do fornecimento sob demanda, evitando aquisições emergenciais, compras descoordenadas, desperdícios e custos adicionais decorrentes de desabastecimento ou de reposições urgentes. Busca-se, assim, melhor racionalização do gasto público, com compatibilização entre o consumo efetivo das unidades e a disponibilização dos itens estritamente necessários ao atendimento da necessidade administrativa. O Manual do TCU ressalta que os resultados pretendidos devem traduzir os benefícios diretos esperados com a contratação e que uma compra ineficaz, ainda que de menor preço, não pode ser considerada econômica se não atender adequadamente à necessidade da Administração.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, pretende-se reduzir o tempo despendido pelos servidores com solicitações repetidas, aquisições pontuais e medidas corretivas relacionadas à falta de abastecimento, permitindo que a atuação dos agentes públicos se concentre nas atividades finalísticas e de suporte institucional próprias de cada unidade. A centralização e organização do fornecimento também favorecem a atuação da gestão e da fiscalização contratual, tornando mais simples o acompanhamento das entregas, o controle do consumo e a verificação de conformidade dos itens fornecidos.





Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, pretende-se assegurar que os recipientes e cargas sejam fornecidos de forma adequada, segura e compatível com a demanda real dos órgãos e setores municipais, evitando tanto a insuficiência de insumos quanto o acúmulo desnecessário de materiais. Com isso, busca-se maior eficiência no abastecimento, melhor controle dos recipientes disponíveis e uso mais racional da estrutura já existente nas unidades atendidas. Sob a perspectiva dos recursos financeiros, almeja-se maior previsibilidade do dispêndio, melhor planejamento da execução orçamentária e redução de gastos evitáveis decorrentes de falhas no abastecimento, compras não planejadas e substituições indevidas por ausência de padronização e controle.

Desse modo, os resultados pretendidos com a contratação consistem, em síntese, na obtenção de solução economicamente vantajosa, operacionalmente eficiente e administrativamente adequada, capaz de assegurar abastecimento contínuo, melhor utilização dos recursos disponíveis e suporte regular ao funcionamento dos serviços públicos municipais, servindo tais resultados, inclusive, como referência para avaliação futura da efetividade da contratação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da futura contratação foi apurada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando os valores obtidos para cada item pretendido. Para definição do preço estimado, adotou-se a mediana das cotações válidas coletadas, por se tratar de critério apto a reduzir distorções ocasionadas por valores excessivamente elevados ou inferiores aos praticados no mercado.

A partir da pesquisa realizada, estimou-se o valor unitário de R\$ 150,00 para a carga de gás GLP P13, R\$ 530,00 para a carga de gás GLP P45, R\$ 300,00 para o botijão de gás P13 vazio (casco) e R\$ 600,00 para o botijão de gás P45 vazio (casco). Considerando os quantitativos estimados de cada item, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

A estimativa obtida servirá como referência para o planejamento da contratação, para a análise de compatibilidade das propostas eventualmente apresentadas no certame e para a verificação da existência de recursos orçamentários suficientes ao atendimento da despesa, observadas as especificações e quantitativos definidos nos documentos da fase preparatória.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade administrativa identificada, consistente no fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de botijões/cascos P13 e P45 para os diversos órgãos





e setores da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC. A Lei 14.133/2021 exige que o ETP evidencie o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, devendo conter posicionamento conclusivo sobre sua adequação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação mostra-se tecnicamente viável, uma vez que o objeto é comum, amplamente disponível no mercado, possui especificações objetivas e pode ser fornecido de forma parcelada e sob demanda, em conformidade com os requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança definidos no planejamento. Também se revela adequada porque a solução escolhida atende de forma direta e suficiente à necessidade da Administração, assegurando o abastecimento regular das unidades municipais que dependem desses insumos para o desenvolvimento de suas atividades rotineiras, sem exigir, em princípio, estrutura complexa ou contratações acessórias indispensáveis à sua implementação.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação também se mostra adequada, pois o fornecimento sob demanda tende a proporcionar melhor planejamento do consumo, maior racionalização do gasto público, redução de aquisições emergenciais e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Além disso, os requisitos definidos, a análise das alternativas, as providências administrativas previstas e a consideração dos aspectos de sustentabilidade e gestão de riscos demonstram que a solução escolhida é compatível com o interesse público e com a realidade operacional do Município. Conforme o modelo de ETP, a declaração de viabilidade deve indicar se a contratação é viável e justificar essa conclusão com base nos elementos desenvolvidos ao longo do estudo.

Assim, opina-se conclusivamente pela viabilidade e adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e dos demais atos da fase preparatória, observadas as diretrizes e justificativas consignadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Grão-Pará/SC, 13 de maio de 2026.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

